



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - N.º 05/2018**

**Processo: 09/2018**

**Fundo Municipal de Saúde**

O **Fundo Municipal da Saúde de Celso Ramos** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, **DOCUMENTAÇÃO EPROPOSTAS**, para a prestação de serviços de **Cirurgias Múltiplas**, conforme adiante elencada e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETIVO:**

O objetivo do presente Edital é a contratação de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços cirúrgicos interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração do **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGICOS COM AS SEGUINTE ESPECIALIDADES: CIRURGIAS MULTIPLAS, OTORRINO CABEÇA E PESCOÇO, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA/NEFROLOGIA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL**, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Celso Ramos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde. ***Os serviços a serem credenciados referem-se a uma base territorial do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.***

**2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento até 31/12/2018.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas “**pessoa jurídica**”, que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, e ou no site [www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br).

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira.

**3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

3.1. - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

**Quanto à Qualificação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**3.2– Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2018);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não





**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

#### **4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. O agendamento das cirurgias será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Celso Ramos;**

**4.2. Os serviços serão comprovados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde;**

**4.3. Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados mediante prévio agendamento pela Secretaria de Saúde e realizar-se-ão nas dependências da empresa prestadora de serviço médico, com direito à cirurgia e retorno, conforme disponibilidade de horário do prestador de serviços.**

#### **5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de consultas realizadas pelo profissional.

5.2 - As consultas efetuadas durante o mês deverão ser faturadas até o 5º dia útil do mês seguinte com o respectivo envio da nota fiscal eletrônica e requisições emitidas pelo FMS.

#### **10 – 3.3.90.00.00.00.00.0202 – APLICACOES DIRETAS**

#### **6 – DO NÚMERO DE CIRURGIAS**

6.1 - A quantidade de cirurgias a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2 –A escolha do profissional cadastrado será a critério do paciente.**

**7 – VALOR DOS PROCEDIMENTOS: O valor unitário por procedimento será conforme anexo de TABELAS, presente neste edital.**

#### **8 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Uma vez habilitado profissional, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que verificará a regularidade do processo adotando as



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do processo de contratação.

### 9 – FORMALIZAÇÃO

Realizados os procedimentos previstos, **o habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual próprio válido até 31/12/2018**, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### 10 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 15 de janeiro de 2018.

ELCIO JUNIOR PELOZATO  
Prefeito em Exercício





## Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

### Anexo I

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: XX/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.608.771/0001-70, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito ELCIO JUNIOR PELOZATO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGICOS COM AS SEGUINTE ESPECIALIDADES: CIRURGIAS MULTIPLAS, OTORRINO CABEÇA E PESCOÇO, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA/NEFROLOGIA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL**

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade do Credenciado, em instalações próprias da empresa, mediante a requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário por procedimento (procedimento cirurgico/retorno) conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único -O pagamento está condicionado à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de consultas realizadas pelo profissional.

Parágrafo Primeiro - As cirurgias deverão abranger àquelas realizadas entre os dias 20 de cada mês, sendo o recibo/nota apresentado até o dia 25 do mês respectivo.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias de 2018:

10 - 3.3.90.00.00.00.00.0202 – APLICAÇÕES DIRETAS

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2018.



## Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, **não poderá sofrer reajuste.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida na CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018.
- b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e) Fornecer requisições de consultas e exames;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;
- e) Até o prazo de 60 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;
- f) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- g) Observar as normalizações estabelecidas nas Normalizações, parte integrante deste.

### CLÁUSULAS OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Celso Ramos XX de XXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
VISTO:

JoãoGuilhermeBiscaro  
OAB/SC 28.375



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**ANEXO III**

TABELA DE PREÇOS

OBS:

- VALOR PAGO PELO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS "VALOR PRÊMIO".

## ANEXO 02 - TERMO COMPROMISSO - CIRURGIAS MÚLTIPLAS

CIRURGIA MÚLTIPLA	CUSTO MÉDIO PROCEDIMENTO	NOVO VALOR PRÊMIO
0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	1.147,65	400,00
SUBTOTAL DAS MULTIPLAS		

extd  
mensal  
2

**Exemplo:**

**Financeiro = (Cota Física X CM Procedimento) + (Cota Física X Prêmio)**  
**(01 X 1.147,65) + (01 X 400,00) = R\$ 1.547,65**





## ANEXO 02 - TERMO COMPROMISSO - OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	CUSTO MÉDIO PROCEDIMENTO	NOVO VALOR PRÊMIO
0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)		
0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA		
0404010032 AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA		
0404010024 AMIGDALECTOMIA		
0404010016 ADENOIDECTOMIA	375,17	412,50
0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO		
0404010415 TURBINECTOMIA		
0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL		
SUBTOTAL DA OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO		

ATO  
manual.  
02

### Exemplo:

**Financeiro = (Cota Física X CM Procedimento) + (Cota Física X Prêmio)**  
**(01 X 375,17) + (01 X 412,50) = R\$ 787,67**



## ANEXO 02 - TERMO COMPROMISSO - ORTOPEDIA

ORTOPEDIA	CUSTO MÉDIO PROCEDIMENTO	VALOR DO PRÊMIO
0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO		
0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES		
0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO		
0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO		
0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR		
0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO		
0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA		
0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)		
0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)		
0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALLUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO		
0408060212 RESSEÇÃO DE CISTO SINOVIAL		
0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ		
0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ		
0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR		
0408060140 FASCIECTOMIA		
0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL		
0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL		
0408060441 TENÓLISE		
0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS		
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO		
0408060310 RESSEÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES		
0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)		
0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO		
<b>SUBTOTAL DA ORTOPEDIA</b>	<b>556,95</b>	<b>365,22</b>

OTD  
mensal  
02

**Exemplo:**

**Financeiro = (Cota Física X CM Procedimento) + (Cota Física X Prêmio)**  
**(01 X 556,95) + (01 X 365,22) = R\$ 922,17**





## ANEXO 02 - TERMO COMPROMISSO - OFTALMOLOGIA

GINECOLOGIA	CUSTO MÉDIO PROCEDIMENTO	VALOR DO PRÊMIO
040503004-5 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER		
040505009-7 - FACECTOMIA COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR		
040505011-9 - FACOEMULSIFICAÇÃO C IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR RIGIDA		
040505037-2 - FACOEMULSIFICAÇÃO C IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL		
040503019-3 - PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER		
040505002-0 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	322,76	150,00
040505012-7 - FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER		
040505019-4 - IRIDOTOMIA A LASER		
040503013-4 - VITRECTOMIA ANTERIOR		
040502001-5 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)		
040502002-3 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MUSCULOS)		
<b>SUBTOTAL DA OFTALMOLOGIA</b>		

*Atd  
mensal*  
*4*

### Exemplo:

**Financeiro = (Cota Física X CM Procedimento) + (Cota Física X Prêmio)  
(01 X 322,76) + (01 X 150,00) = R\$ 472,76**



## ANEXO 02 - TERMO COMPROMISSO - CIRURGIA GERAL

CIRURGIA GERAL - NOVA PROPOSTA CAMPANHA ELETIVAS SC	CUSTO MÉDIO POR PROCEDIMENTO	VALOR DO PRÊMIO
0406020574 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)		
0406020566 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)		
0407020284 HEMORROIDECTOMIA		
0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA		
0407030026 COLECISTECTOMIA		
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL		
0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE		
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	438,17	342,86
0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)		
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL		
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA		
0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO		
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO		
0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL		
<b>SUBTOTAL CIRURGIA GERAL</b>		

atu  
manuel

5

**Exemplo:**

**Financeiro = (Cota Física X CM Procedimento) + (Cota Física X Prêmio)  
(01 X 438,17) + (01 X 342,86) = R\$ 781,03**





## ANEXO 02 - TERMO COMPROMISSO - GINECOLOGIA

GINECOLOGIA	CUSTO MÉDIO PROCEDIMENTO	VALOR DO PRÊMIO
0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO		
0409060045 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO		
0409060038 CONIZACAO		
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)		
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)		
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL		
0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL	454,17	392,31
0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA		
0409060186 LAQUEADURA TUBARIA		
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR		
0409070157 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE		
0409070270 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL		
0410010073 PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA		
<b>SUBTOTAL DA GINECOLOGIA</b>		

*Cota mensal*

*4*

**Exemplo:**

**Financeiro = (Cota Física X CM Procedimento) + (Cota Física X Prêmio)  
(01 X 454,17) + (01 X 392,31) = R\$ 846,48**

## ANEXO 02- TERMO COMPROMISSO - UROLOGIA/NEFROLOGIA

UROLOGIA/NEFROLOGIA	CUSTO MÉDIO PROCEDIMENTO	VALOR DO PRÊMIO
0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA		
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA		
0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL		
0409050083 POSTECTOMIA	470,34	412,50
0409040240 VASECTOMIA		
0409040231 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE		
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE		
0409010561 URETEROLITOTOMIA		
<b>SUBTOTAL DA URO/NEFRO</b>		

*Atd manual*  
*2*

### Exemplo:

$$\text{Financeiro} = (\text{Cota Física X CM Procedimento}) + (\text{Cota Física X Prêmio})$$

$$(01 \times 470,34) + (01 \times 412,50) = R\$ 882,84$$





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE

## ANEXO 02 - TERMO COMPROMISSO - ORTOPEDIA

ORTOPEDIA	CUSTO MÉDIO PROCEDIMENTO	VALOR DO PRÊMIO
0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1.330,37	600,00
0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	283,66	400,00
0403020123 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62	400,00
0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	241,15	400,00
0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	194,89	400,00
0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	471,38	500,00
0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	1.635,27	600,00
0408050179 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1.602,18	600,00
0408050160 RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	1.602,18	600,00
0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	355,81	400,00
0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	91,49	400,00
0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	645,68	600,00
0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	327,25	400,00
0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR	122,01	400,00
0408060140 FASCIECTOMIA	222,95	400,00
0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	332,26	400,00
0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	578,89	600,00
0408060441 TENÓLISE	229,40	400,00
0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	225,16	400,00
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	151,66	400,00
0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	368,03	400,00
0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	295,75	400,00
0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	1.154,84	600,00

Exercício 2013  
1 = 1930,37  
2 = 683,00